

### Ministério da Educação Universidade Federal de São Paulo

### PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



#### Ata da 39ª Reunião do Conselho de Graduação – Extraordinária.

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e treze, às nove horas, no Anfiteatro do Quarto Andar 1 no Prédio da Reitoria da Universidade Federal de São Paulo, situado na Rua Sena Madureira, mil e 2 quinhentos, quarto andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, realizou-se a trigésima nona 3 reunião extraordinária do Conselho de Graduação sob a presidência do Pró-Reitor Adjunto de 4 Graduação em exercício, Prof. Dr. João Aléssio Juliano Perfeito. Contando o quórum de trinta e 5 seis (36) presentes, reuniram-se os membros conselheiros (previamente convocados): Pró-Reitor 6 Adjunto de Graduação em exercício, Prof. Dr. João Aléssio Juliano Perfeito, representando a 7 Coordenadora de Administração, a Profa Dra Miriam Oishi Nemoto, a Coordenadora do Curso de 8 9 Bacharelado em Ciência e Tecnologia, Profa Dra Luciana Ferreira da Silva, Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências do Mar, Prof. Dr. Augusto Cesar, o Coordenador do Curso de 10 Biotecnologia, Prof. Dr. Rodrigo Alejandro Wurtele Alfonso, a Coordenadora do Curso de Ciências 11 Ambientais, Profa Dra Eliana Rodrigues, a Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas-12 Modalidade Médica, Profa Dra Silvia Ihara, a Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis, Profa 13 14 Dra Edilene Santana Santos, o Coordenador de Ciências Econômicas, Prof. Dr. Eduardo Luiz Machado, a Coordenadora do Curso de Ciências Sociais, Débora Alves Maciel, o Coordenador do 15 Curso de Educação Física, Prof. Dr. Ricardo Luís Fernandes Guerra, a Vice-Coordenadora do Curso 16 de Engenharia Biomédica, Profa Dra Tatiana de Sousa da Cintra, o Coordenador do Curso de 17 Engenharia de Computação, Prof. Dr. Tiago de Oliveira, a Coordenadora do Curso de Engenharia 18 Química, Profa Dra Marlei Roling Scariot, o Coordenador do Curso de Farmácia – Prof. Dr. Paulo 19 R.R. Minarini, a Vice-Coordenadora do Curso de Fisioterapia, Profa Dra Raquel de Paula Carvalho a 20 coordenadora do Curso de Fonoaudiologia, Prof.ª Dr.ª Silvana Bommarito Monteiro, a 21 Coordenadora do Curso de História, Profa Dra Samira Adel Osman, a Vice-Coordenadora do Curso 22 de História da Arte, Profa Dra Flávia Galli Tatsch, o Coordenador do Curso de Licenciatura Plena 23 em Ciências, Prof. Dr. Reginaldo Alberto Meloni, a Coordenadora do Curso de Matemática 24 Computacional, Profa Dra Kelly Cristina Poldi, a Vice-Coodenadora do Curso de Nutrição, Profa Dra 25 Patrícia da Graça Leite Speridião, a Vice-Coordenadora do Curso de Pegadogia, Profa Dra Rosario 26 Genta Lugli, o Coordenador do Curso de Psicologia, Prof. Dr. Marcelo Domingues Roman, a 27 Coordenadora do Curso de Serviço Social, Profa Dra Maria Liduína de Oliveira Silva, a 28 Coordenadora do Curso de Tecnologia em Oftalmologia, Profa Dra Paula Yuri Sacai, a 29 Coordenadora do Curso de Terapia Ocupacional, Profa Dra Viviane Santalucia Maximino, o 30 representante da Direção do Instituto de Ciências Ambientais, Químicas e Farmacêuticas (Campus 31 32 Diadema), Prof. Dr. Tiago Luiz Ferreira, a representante da Escola Paulista de Enfermagem, Profa Dra Elizabeth Niglio de Figueiredo, o representante da Escola Paulista de Medicina, Prof. Dr. 33 Eduardo Alexandrino Medeiros, a Vice-diretora da Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas 34 (Campus Guarulhos), Profa Dra Marineide de Oliveira Gomes, a representante dos Professores 35 Associados, a Profa Dra Maria Teresa R. L. Landman, a representante dos Professores Associados, 36 Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Conceição Vieira da Silva Ohara, Os representantes dos discentes, Sr<sup>a</sup> Raíssa Moura e Sr. 37 Henrique Camara. Justificaram a ausência: a Coordenadora do Curso de Filosofia, Profa Dra Izilda 38 Johanson, a Coordenadora do Curso de Letras, Profa Dra Francine Ricieri, a Coordenadora do Curso 39 de Terapia Ocupacional, Profa Dra Viviane Bernardo, a diretora da Escola Paulista de Enfermagem, 40 Profa Dra Sonia Maria Oliveira de Barros, a representante dos Professores Adjuntos, Profa Dra 41 Raquel S. Madanêlo Souza e o representante dos servidores técnico-administrativos, Sr. Ygor Luiz 42



44 45

46

47

48

49 50

51

52

53

54 55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

### Ministério da Educação Universidade Federal de São Paulo

# PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



Ventura de Jesus. Participou da reunião, na qualidade de convidada: a Coordenadora do Sistema de Seleção para Ingresso de Alunos na Universidade (Vestibular), Prof.ª Dr.ª Jacqueline Luz. A pauta prevista para a sessão foi: 1. Aprovação do Calendário Acadêmico de 2014, 2. Regimento da ProGrad para aprovação das inclusões após avaliação da Procuradoria Federal. Após as boasvindas, iniciou-se a sessão esclarecendo que a ausência da Pró-Reitora de Graduação era devido ao período de férias da Profa Dra Maria Angélica Pedra Minhoto, motivo pelo qual presidiria o Conselho, o Pró-Reitor Adjunto de Graduação, conforme incumbência regimental. Não havendo informes por se tratar de reunião extraordinária destinada unicamente a tratar dos itens de pauta previstos, iniciou-se a pauta, seguindo a ordem do dia prevista. 1. Aprovação do Calendário Acadêmico de 2014. O Sr. Presidente agradeceu o trabalho de todos os envolvidos, aos representantes enviados pelos campi para discutir o calendário, aos técnico-administrativos da ProGrad e, em especial, à dedicação da Profa Dra Célia Giglio pelo trabalho realizado com os campi na tentativa de unificar ao máximo os calendários propostos. Ressaltou que, ainda que o ideal fosse a existência de um calendário único para toda a Universidade, os atrasos decorrentes da greve de dois mil e doze (2012) e dos recessos recomendados em razão da realização da Copa do Mundo de dois mil e quatorze (2014) no Brasil não permitiram tal unificação. O esforço realizado foi de unificar e aproximar ao máximo os calendários, resultando em dois calendários distintos a serem seguidos pelos seis campi da Unifesp. Apresentou os principais marcos legais do calendário, destacando o artigo 47 da nº Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que preconiza a existência de duzentos (200) dias letivos nas instituições e, para o ano de dois mil e quatorze, o artigo 64 da Lei nº 12.663, de 5 de junho de 2012 - chamada de Lei Geral da Copa ("Dispõe sobre as medidas relativas à Copa das Confederações FIFA 2013, à Copa do Mundo FIFA 2014 e à Jornada Mundial da Juventude - 2013, que serão realizadas no Brasil..."), que recomenda a antecipação das férias escolares de forma a coincidir o recesso com o período de realização dos jogos da Copa, isto é, do dia doze de junho de dois mil e quatorze ao dia treze de julho do mesmo ano (12/06/2014 a 13/07/2014). Não há opção quanto aos normativos citados que não implique em desobediência legal, logo houve a necessidade de adaptação dos calendários propostos. Apresentou os calendários ressaltando que todos teriam mais de cem (100) dias letivos por semestre. Devido à adaptação ao calendário da Copa, para todos os campi o primeiro semestre continuará após o recesso das férias escolares. Com esse atraso, o segundo semestre também só será finalizado em janeiro de dois mil e quinze. O Sr. Presidente lembrou que as turmas que possuem estágio como principal atividade acadêmica, a exemplo do quinto e sexto ano do Curso Médico, iniciarão seus cursos mais cedo do que os demais. Com relação à ampliação de número de dias letivos, ressaltou que, caso fosse aprovado um calendário com uma quantidade de dias letivos maior do que a estipulada legalmente, seria necessário manter a quantidade de dias prevista, mesmo que acima do limite legal. Essa obrigatoriedade implicaria em reposição dos dias letivos em caso de algum imprevisto. Dessa forma, pareceu que a melhor opção seria manter uma quantidade de dias letivos mais próxima do mínimo legal, deixando ainda, para alguns campi, um período de tempo para reposição de alguma eventual perda de dias letivos, sem que tal situação implicasse em prolongar o ano letivo para muitos dias do ano seguinte (2015). Os Conselheiros observaram alguns equívocos de digitação e incompatibilidades no quadro-resumo apresentado. As observações foram anotadas. O Sr. Presidente solicitou que fosse votado o calendário com o compromisso de verificar essas inconsistências antes da publicação do calendário. O Pró-Reitor Adjunto lembrou também que os períodos de exames não são considerados como dias



88 89

90

91

92 93

94

95

96

97

98 99

100

101

102103

104

105

106

107 108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125 126

127

128

129 130

### Ministério da Educação Universidade Federal de São Paulo

### PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



letivos, não estando previstos no calendário. Após esse período, cuja duração varia de três (3) a quatro (4) dias, há a necessidade de um intervalo de suas semanas para operacionalizar os procedimentos administrativos referentes às trocas de semestre. Ressaltou que, para conseguir efetivar o calendário proposto foram contados todos os sábados como dias letivos e computado um curto período para a digitação de notas na Pasta Verde, devendo haver maior atenção dos docentes quanto a esse prazo. Havendo concordância quanto aos ajustes de digitação e das incoerências do calendário tal como projetado, o calendário acadêmico de 2014 foi colocado em votação. O Calendário Acadêmico de 2014 (anexo) foi aprovado por maioria de votos com quatro (4) abstenções. Passou-se ao item seguinte da pauta, a saber, 2. Regimento da ProGrad para aprovação das inclusões após avaliação da Procuradoria Federal. O Prof. Sr. João Aléssio lembrou que o trabalho a ser apreciado era fruto do trabalho da gestão anterior, debatido em diversas reuniões extraordinárias do Conselho de Graduação, lideradas pelos Prof. Dr. Miguel Roberto Jorge e Profa Dra Jacqueline Luz (à época, respectivamente, Pró-Reitor e Pró-Reitoria Adjunta de Graduação). Destacou que como toda norma, era possível que precisasse ser futuramente adaptada, porém, precisava ser votada à luz do Estatuto e Regimento da Universidade Federal de São Paulo vigentes. Após a última reunião extraordinária de votação do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Graduação, a minuta foi consolidada e encaminhada para análise da Procuradoria. Após análise, foram feitas algumas recomendações de alteração no texto da norma que precisariam ser votadas, assim como o regimento em sua totalidade, a fim de que a norma ganhe validade e possa ser publicada, vigendo, a partir do ano letivo de dois mil e quatorze. O Sr. Presidente convidou a Profa Dra Jacqueline Luz para conduzir a apresentação e a votação do texto. Foi esclarecido, com total concordância dos presentes, que, por se tratar, me sua maioria de questões de redação de artigo e consolidação com os demais instrumentos normativos da instituição, seria feita apenas a apresentação das alterações sugeridas, votando-se o texto integralmente, com suas retificações ao final da apresentação. Dessa forma, iniciou-se a exposição das alterações com o artigo 6°, que foi reescrito, de forma a mencionar, tal como recomendado pela Procuradoria, a participação do Pró-Reitor de Graduação e Pró-Reitor Adjunto de Graduação na constituição da Pró-Reitoria de Graduação. Já o artigo seguinte (artigo 7°) foi reescrito para incorporar a criação da nova Coordenadoria de Programas e Projetos Institucionais aprovada na 34ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em dezenove de junho de dois mil e treze, posterior à elaboração da minuta. Para tanto também será necessário a criação de uma nova seção (Seção V) no regimento destinada a tal coordenadoria. Propõe-se que, para fins de praticidade, os artigos 16 e 17 sejam unificados, passando o artigo 18 a ser renumerado para 17 e disponibilizando o artigo 18 para regulamentar a nova coordenadoria na Secção 5, racionalizando o trabalho de revisão da numeração do regimento. Passou-se à alteração seguinte. No artigo 30, foi proposta a alteração do §1º substituindo o termo "Câmara de Graduação" por "Congregação", tal como previsto no art. 40 §1º do Regimento Geral da Unifesp. O Artigo 61 recebeu da Procuradoria ressalva para melhor esclarecer se a pendência por reprovação era condição para candidatura a programas de mobilidade internacional, excluindo àqueles que não tivessem qualquer pendência por reprovação. Foi incluída a expressão "no máximo" na redação do referido artigo. O item a ser analisado em seguida aparece com uma ressalva feita por solicitação do ex-coordenador das Relações Internacionais da ProGrad, Prof. Dr. Joel Machado Junior. No item VI do artigo 63 do Regimento foi solicitada a alteração de um passo do trâmite do Plano de Atividades dos estudantes que se candidatarem à mobilidade internacional. Ao invés de passar por aprovação tanto da Comissão de Curso quanto do Pró-Reitor de Graduação,



132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169 170

171

172

173 174

### Ministério da Educação Universidade Federal de São Paulo

# PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



o plano de atividades fosse encaminhado e homologado pelo Pró-Reitor de Graduação, retirando o conflito da dupla aprovação presente na redação original. O parágrafo único do artigo 68 também apresenta inserção de requisito para efetivação da matrícula dos estudantes estrangeiros, da entrega do parecer da Secretaria de Relações Internacionais (SRI), versando sobre o preenchimento dos requisitos do artigo anterior (67) a ser encaminhado conjuntamente com a documentação do estudante. Os Conselheiros observaram que o inciso II do artigo 63 estava desatualizado relativamente à decisão de permitir a inscrição de estudantes com uma pendência por reprovação para os programas de mobilidade internacional. A redação deveria contemplar a possibilidade de o estudante manter uma pendência por reprovação. A Coordenadora do Curso do Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BCT) solicitou a revisão do item II, ponderando que embora entenda que o espírito do artigo é o de que o estudante não possa assim que ingressar sair do curso para mobilidade, não contemplaria a especificidade de um curso como o Bacharelado em Ciência e Tecnologia, cujo prazo de integralização (6 semestres) é menor do que o da maioria dos cursos da Unifesp. O Presidente ponderou que caso o Conselho entendesse necessário o item poderia ser rediscutido tendo em vista a soberania do Conselho de Graduação. A Profa Dra Jacqueline Luz informou que não se sentia a vontade para rediscutir os itens do Regimento por entender que essa não era a proposta naquele momento. Considerou que qualquer alteração substancial deveria ser trazida posteriormente ao Conselho. A coordenadora do BCT esclareceu que tal item prejudicaria imediatamente muitos estudantes do curso que coordenava, pois, na ausência de regras, já haviam sido enviados para mobilidade internacional muitos estudantes que cursaram apenas um semestre letivo. Foi votada a rediscussão do inciso II do artigo 63. A **nova discussão do artigo** foi **aprovada** por maioria de votos com quatro (4) votos contrários. Foi encaminhada a proposta que contemplasse a distinção entre cursos com prazo de integralização maior que quatro anos de forma diferenciada daqueles, cujo prazo era inferior a quatro anos. Dessa forma, foi acordada que a redação do inciso II do artigo 63 seria a que segue: "ter cumprido todas as unidades curriculares previstas para os dois primeiros semestres do curso, no caso de cursos com quatro (4) anos ou mais e um semestre para os cursos com menos de quatro anos de duração." De forma similar seria retificado o artigo 61 "Os estudantes regulares da UNIFESP, que tenham cumprido todas as unidades curriculares previstas para o primeiro semestre e que possuam uma pendência por reprovação, poderão candidatar-se a participar de programa de mobilidade acadêmica em outra Instituição de Ensino Superior conveniada com a UNIFESP (brasileira ou estrangeira)". As redações dos artigos 61 e 63 forma aprovadas por maioria de votos com seis (6) abstenções. O Presidente observou que caso o Conselho optasse pela rediscussão de mais algum item, por uma questão de ordem, a discussão seria postergada para o final da reunião. A Profa Dra Jacqueline Luz retomou a condução da apresentação do item. Questionou se a redação do item 67 seria mantida frente à discussão anterior. O Conselho concordou em manter a exigência de ter cursado um ano letivo para os estudantes estrangeiros que se candidatassem ao intercâmbio para a UNIFESP. Retornou-se para especificar o texto do parágrafo único do artigo 68, retirando a repetição do item "conjuntamente". Seguiram-se as retificações do texto por recomendação da Procuradoria, analisando o artigo 73. A Procuradoria recomenda que seja explicitada a motivação da necessidade de cumprir todas as unidades curriculares. Foi incluído o texto: "Para efeitos de integralização do curso," ao início do artigo e a inserção do texto "e demais atividades previstas" após "plano de ensino previstos" e antes de "Projetos Pedagógicos de Curso", da seguinte forma, "Art.73 Para efeitos de integralização do curso, os estudantes deverão cursar todas as UCs da Matriz Curricular dos Cursos de Graduação de



176 177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

### Ministério da Educação Universidade Federal de São Paulo

# PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



acordo com a ementa, carga horária e plano de ensino e demais atividades previstas no Projeto Pedagógico de Curso - PPC - estabelecido pela Comissão de Curso e aprovado pelo Conselho de Graduação.". Os artigos 74 e 75 estão em confronto com o Regimento Geral da Unifesp. A Proposta da Pró-Reitora, contudo, foi manter essa redação, que seria mais adequada à realidade da Graduação e solicitar a alteração da nomenclatura das Unidades Curriculares (UCs) no Regimento Geral da Unifesp. Houve total concordância dos Conselheiros. O próximo item a ser retificado, foi o artigo 76 para ficar em consonância com o artigo 42 do Regimento Geral da Unifesp, que prevê que os Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) sejam aprovadas pelo Conselho de Graduação e pela Congregação da Unidade Universitária e não somente apresentadas à Congregação conforme redação anterior da minuta do Regimento Interno da ProGrad. Quanto ao artigo 110, a Procuradoria recomenda nova redação a fim de eliminar a redundância, uma vez que, com exceção do §3°, todo o conteúdo do artigo já foi tratado nos artigos anteriores (108 e 109). Decidiu-se que artigo 108 traria a definição e importância da rematrícula, o 109 apresentaria a situação decorrente da não realização do procedimento descrito no item anterior (rematrícula) e 110 discorreria sobre o formato de efetivação do ato de rematrícula. Seguiu-se com a recomendação de revisão do artigo 116 a fim de compatibilizar com o artigo 51 do Regimento Geral da Unifesp que prevê o trancamento por até dois semestres letivos. A redação ficou alterada para "A pedido do estudante, poderá ser concedido o trancamento de matrícula, por até dois semestres letivos". Não havendo novas retificações nem solicitações de rediscussão de itens, a minuta do Regimento Interno da ProGrad foi colocado em votação. O Regimento Interno da Pró-Reitoria de Graduação (conforme redação anexa) foi aprovado por unanimidade sem abstenções. O Sr Presidente informou que o documento seria publicado no site da ProGrad. Agradecendo a presença de todos e, em especial a condução da discussão do segundo item de pauta pela Profa Dra Jacqueline Luz, o Sr. Presidente às dez horas e quarenta e um minutos encerrou a sessão. Eu, Christine da Silva Pinheiro, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pela secretária do CG, Cristiane Regina da Silva, pelo Pró-Reitor Adjunto de Graduação em exercício - Prof. Dr. João Aléssio Juliano Perfeito. Ata aprovada na 40ª Reunião do Conselho de Graduação - Ordinária, realizada aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e treze (27/11/2013).

Secretária - Cristiane Regina da Silva
Secretária - Christine da Silva Pinheiro

Pró-Reitor Adjunto de Graduação - Prof. Dr. João Aléssio Juliano Perfeito \_\_\_\_\_